

eletrônicos (**item 01**) e de Taxa de Serviço de recarga de crédito eletrônico (2,50% sobre o valor referente aos 504 créditos eletrônicos - **item 02**), cuja utilização dos bilhetes encontra-se destinado as atividades dos Conselhos Gestores das unidades de saúde pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Norte, no decorrer do exercício de 2025, nos moldes da Requisição de Compras nº 049/2025 (link [125372642](#)), perfazendo o valor total na quantia de **R\$ 2.583,00**, sendo a quantia de **R\$ 2.520,00** (item 01 - créditos eletrônicos) e a quantia de **R\$ 63,00** (item 02 - taxa de serviço de recarga do crédito eletrônico) , onerando-se a dotação orçamentária nº 84.23.10.122.3012.2.803.3.3.90.33.00.00.1.500.9001, conforme Nota de Reserva nº 41.128/2025 (link [125433459](#))..

II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho que valerá como contrato no valor correspondente, ficando a contratação condicionada à entrega da documentação exigida pela Legislação vigente, bem como o cancelamento de eventuais saldos não utilizados tanto em relação à Nota de Reserva quando da Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - Devolver a AJ para o ato de Publicação.

V. A seguir à Supervisão de Finanças para adoção das providências subseqüentes.

Despacho | Documento: [125578344](#)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025/CRSN

I - À vista dos elementos contidos no processo **SEI 6018.2025/0028199-1** e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a aquisição em tela e **Homologo a Dispensa Eletrônica nº 90015/2025** (link [125335544](#)) para aquisição do **ITEM 01:** 100 (cem) unidades de Placa Auriculoterapia no valor unitário de R\$ 25,73 (vinte e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.573,00 (dois mil quinhentos e setenta e três reais) à empresa **BIOPORFTO SOLUÇÕES INTEGRADAS., CNPJ: 40.929.669/0001-87; do ITEM 02:** 150 unidades de Apalpador de Pressão, no valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) à empresa **RODOLFO NASCIMENTO DA SILVA , CNPJ: 26.800.124/0001-45; do ITEM 03:** 150 (cento e cinquenta) unidades de Pinça De Adson no valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.492,50 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) à empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ 40.649.293/0001-57; e do ITEM 04:** 15 (quinze) unidades de Abafador E Apagador no valor unitário de R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e do **ITEM 05:** 100 unidades de semente de mostarda preta, no valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais) ambos à empresa **ELISANGELA ROSA FONSECA, CNPJ 49.622.122/0001-09**, para atender as necessidades das unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Norte, conforme manifestação/justificativa da Assessoria Técnica/CRSN, Requisição de Material (link [122137838](#)), Requisição de Compras nº 044/2025 (link [124627647](#)) Estudo Técnico Preliminar (link [122352303](#)) e Termo de Referência (link [122232124](#))

Sendo assim, o valor total da compra perfaz a quantia total de R\$ 9.044,25 (nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo sido emitido para tanto a Nota de Reserva nº 38.335/2025 (link [124660817](#)) em virtude do procedimento ter transcorrido dentro das premissas legais.

II - Em consequência **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária nº 84.23.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.00.1.500.9001, ficando as contratações condicionadas à entrega das documentações exigida pela Legislação vigente.

III - Autorizo ainda o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

IV. Devolver a AJ para o ato de Publicação.

V. A seguir à Supervisão de Finanças para adoção das providências subseqüentes

Despacho | Documento: [125358057](#)

DESPACHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 -CRSN

I - À vista dos elementos contidos no processo **SEI 6018.2025/0033870-5** e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a aquisição em tela e **Homologo** a Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 (Link

125113293) para **aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de cartucho tonner cor preta**, no valor unitário de R\$ 30,60, totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais) à empresa BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.692.456/0001-71, **para atender as necessidades de produção de impressos pela gráfica da CRS-N, 122642086**, conforme **Requisição de Material (link 123108619)**, **Requisição de Compras nº 033/2025 (link 123470465)**, e **Termo de Referência (link)**.

Sendo assim, o valor total da compra perfaz a quantia total de **12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)** tendo sido emitido para tanto a **Nota de Reserva nº 33.208/2025 (link 123114309)** em virtude do procedimento ter transcorrido dentro das premissas legais.

II - Em consequência **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária nº **84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0**, ficando as contratações condicionadas à entrega das documentações exigida pela Legislação vigente.

III - Autorizo ainda o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

IV. Devolver a AJ para o ato de Publicação.

V. A seguir à Supervisão de Finanças para adoção das providências subseqüentes.

Despacho | Documento: [121915367](#)

DESPACHO

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, providências do Setor de Contabilidade e em especial da manifestação da Assistência Jurídica, que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG, Portaria n.º 890/2013 e 727/2018-SMS.G e do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, **CONHEÇO** da defesa prévia interposta pela à empresa **ISRAEL MENDES DA SILVA**, CNPJ 53.468.665/0001-90 e no mérito DEIXO DE APLICAR a penalidade prevista no ajuste consubstanciado, constante do processo eletrônico n.º 6018.2024/0089726-5, haja vista a manifestação exarada em link [121914959](#), onde demonstra equivoco da área técnica.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Devolver a AJ para os atos da publicação.

2. Enviar a Supervisão de Finanças/Contabilidade para providências subseqüentes.

Despacho | Documento: [125534036](#)

Oficio n.º 904/2025/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETORA,

Tendo em vista os atrasos de 36 e 79 dias nas entregas de materiais adquiridos através das Notas de Empenho nº 82.495/2024 e 82.546/2024 — fato este noticiado pelo setor de Contabilidade/CRSN nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6018.2024/0075086-8 —, vimos por meio deste notificar Vossa Senhoria que o Ofício nº 383/2025/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA encontra-se com o valor da multa informado de forma errônea.

Esclarecemos que o valor correto da penalidade é de R\$ **18.360,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a 20% sobre o valor da parcela inexecutada, conforme previsto nas Cláusula Sétima - Penalidades, itens 8.4.2 e 8.4. da Nota de empenho, conforme abaixo:

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Portanto, a contratada, encontra-se passível da aplicação da referida multa, em razão da inexecução parcial do ajuste, considerando o atraso de 36 e de 79 dias.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: **lbizerra@prefeitura.sp.gov.br** utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2024/0075086-8**.

Cumpre ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da

Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,

CNPJ 55.979.736/0001-45

Avenida Presidente Castelo Branco - 2525 - Parque Industrial Lagoinha

Ribeirão Preto/SP

CEP 14095-000

SAC@ALLIAGE-GLOBAL.COM

Despacho | Documento: [125573679](#)

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2024/0030966-5 nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 e 52/2025-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n.º 121/2025** ao Contrato de Gestão n.º **CG R 008/2015 - CPCSS/SMS**, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDm - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ nº **61.699.567/0001-92**, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME**, objetivando a formalização do Acréscimo de recurso de custeio para Implantação de Implantodontia para CEO VILA EDE, para o período de 01 de maio a 31 de agosto de 2025 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 147.728,77 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) a título de custeio.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 das respectivas Nota De Reserva Com Transferências Nº 40.109/2025 (link SEI 125013812).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subseqüentes.

São Paulo, 13.03.2025

Despacho | Documento: [125046557](#)

DESPACHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025 -CRSN

I - À vista dos elementos contidos no processo **SEI 6018.2025/0037107-9** e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a aquisição em tela e **Homologo a Dispensa Eletrônica nº 90014/2025** (Link [124973289](#)) para aquisição de Material Médico Hospitalar (Pinças diversas), conforme a seguir:

ITEM 01 6 PINÇA ADSON no valor unitário de R\$ 35,88 totalizando R\$ 215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), **ITEM 02**, 6 TESOURA MAYO RETA, no valor unitário de R\$ 37,33 totalizando R\$ 223,98 (duzentos e vinte e três e noventa e oito centavos), **ITEM 03**, 6 PORTA AGULHA, no valor unitário de R\$ 51,93 totalizando R\$ 311,58 (trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), **ITEM 04**, 6 PINÇA KELLY, no valor unitário de R\$ 64,16 totalizando R\$ 384,96

(trezentos e oitenta e quatro e noventa e seis centavos), **ITEM 05**, 2 PINÇA PROF. MEDINA 24 CM X 2 MM, no valor unitário de R\$ 270,00 totalizando R\$ 540,00

(quinhentos e quarenta reais), **ITEM 06**, 10 PINÇA PROF. MEDINA 24 CM X 3 MM, no valor unitário de R\$ 229,05 totalizando R\$ 2.290,50 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), **ITEM 07**, 6 PINÇA PROF. MEDINA 24 CM X 4 MM, no valor unitário de R\$ 336,26 totalizando R\$ 2.017,56 (dois mil e dezessete e cinquenta e seis centavos) e **ITEM 08**, 4 PINÇA PROF. MEDINA 24 CM X 5 MM, no valor unitário de R\$ 179,97 totalizando R\$ 719,88 (setecentos e dezenove e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total da aquisição em **R\$ 6.703,74 (seis mil setecentos e três reais e setenta e quatro centavos)** à empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.405.762/0001-40**, tendo em vista o critério de melhor preço, a regular habilitação para o certame, atendendo às disposições em descritivo, **conforme Requisição de Serviços (link 121268274)**, **Requisição de Compras nº 042/2025 (link 124463315)**, e **Termo de Referência (link 124372161)**.